



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PMSPA-SEMAD
Proc. N° 993/19
Folha N° 1802
Rubr.

PROCESSO Nº: 993/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 012/2019

ATA Nº 04 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 09:30 horas, na Sala de Licitações da PMSPA, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações para a modalidade Pregão, instituída pela Portaria SECAD nº 307 de 28 de fevereiro de 2019, composta pelo Pregoeiro, Sr. Quenedi Dutra da Silva e Equipe de Apoio com a Sra. Daniella Pereira dos Santos da Cruz, Sra. Rachel de Oliveira Lisbôa e Sr. Eremildom Luiz de Souza Junior, para dar continuidade ao pleito em questão, cujo objeto é a **Seleção da proposta mais vantajosa com o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar das Creches Municipais, Escolas Municipais, Escola Municipal Quilombola Dona Rosa Geralda da Silveira, Núcleo de Educação e Cultura Ozimar da Silveira Maurício e utilização em eventos Institucionais (Desfile Cívico e Jogos Estudantis) para a Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no termo de referência e especificações contidas no edital e seus Anexos.**

Compareceram ao prosseguimento do pleito, as seguintes Empresas através de seus respectivos representantes: **TAVARES E MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**; representada pelo **Sr. Rogerio Helayel Tavares Filho**; **BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, representada pelo **Sr. Ederson Macedo da Silva**; **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representada pelo **Sr. Oziel Pinto Masser**; e **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA**, representada pela **Sr. Lincoln Herbert Magalhaes Oliveira**. Foram exibidos aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação das Empresas, que permaneceram em poder da Comissão Especial de Licitação, para comprovação da sua inviolabilidade, sendo esta comprovada pelos licitantes. A proposta da Empresa **DANIEL CLAYTON DOS SANTOS CARDOSO LOBO-ME** apresentou inconsistência na operação aritmética para apuração do valor total para os itens **nº 20 e 61**, passando-se a considerar os valores unitários apresentados para apuração do valor da proposta, conforme preceitua o subitem 8.3.1. do Instrumento Convocatório, sendo a proposta, portanto, considerada **VÁLIDA**. Foi esclarecido aos presentes quanto ao retorno da fase de lances. Deu-se prosseguimento com a fase de lances, obtendo-se o seguinte resultado: A Empresa **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA** fez a melhor proposta para os itens **nº 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 19, 25 a 28, 31, 33, 36, 40, 42, 43, 45 a 50, 56, 58, 63, 69 e 71 a 73**, com o valor total de **R\$ 560.227,99 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)**, sagrando-se, portanto, vencedora dos citados itens. A Empresa **TAVARES E MACHADO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** fez a melhor proposta para os itens **nº 05, 18, 20, 22, 24, 30, 44, 51, 52, 64, 67 e 68**, com o valor total de **R\$ 739.237,89 (Setecentos e trinta e nove mil, duzentos e**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PMSPA - 50000
Proc. Nº 99.012
Folha Nº 1
Rubr.

trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), sagrando-se, portanto, vencedora dos citados itens. A Empresa **LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** fez a melhor proposta para os itens nº 14 a 17, 35, 37, 54, 70 e 74, com o valor total de **R\$ 532.735,75 (Quinhentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, sagrando-se, portanto, vencedora dos citados itens. A Empresa **BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** fez a melhor proposta para os itens nº 10, 11, 21, 39, 41, 53, 55, 57 e 59 a 62 com o valor total de **R\$ 2.418.524,79 (Dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos)**, sagrando-se, portanto, vencedora dos citados itens. A Empresa **HORTO CENTRAL MARATAIZES LTDA** fez a melhor proposta para o item nº 02, com o valor total de **R\$ 97.217,00 (Noventa e sete mil, duzentos e dezessete reais)**, sagrando-se, portanto, vencedora do citado item. Não houveram propostas válidas para os itens nº 23, 29, 32, 34, 38, 65 e 66.

Considerando o pedido do representante da empresa **BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI** sua oferta de proposta para o item nº 37 - Iogurte polpa de fruta, foi desconsiderada sob alegação de erro de digitação, sendo tal argumento aceito pelo pregoeiro, uma vez que o sistema aponta o valor como abaixo do considerado exequível para o item, o mesmo aplicando-se aos itens nº 42 - Maça Gala e 44 - mamão formosa. Estiveram presentes à sessão os Ilm.º Senhores Vereadores do Município de São Pedro da Aldeia, Ronaldo Linhares de Macedo dos Santos e Claudia Batista Gregório. Os envelopes contendo a documentação dos licitantes que não sagraram-se vencedores de itens permanecerão em poder da Comissão Especial que cuidará de sua guarda. Foi perguntado aos licitantes presentes se tem intenção de interpor recurso, sendo respondido que **NAO**. Nada mais havendo a acrescentar procede-se o encerramento da Sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes.

Daniella Pereira dos Santos da Cruz

Equipe de Apoio

Eremildom Luiz de Souza Junior

Equipe de Apoio

Quenedi Dutra da Silva

Pregoeiro

Rachel de Oliveira Lisboa

Equipe de Apoio

TAVARES E MACHADO COM. E SERVIÇOS LTDA-ME

BRAGANÇA E LIMA COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI

LINCK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA